## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: <a href="mailto:secgeral@coqueiral.mg.gov.br">secgeral@coqueiral.mg.gov.br</a>

## LEI N.º 2.072/2012.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma gleba de terras, situada no Município de Coqueiral – MG, no lugar denominado "Fazenda São Gabriel II, lugar Espinho", **uma área de 2,4944 has.**,sem benfeitorias, dentro dos seguintes perímetros e confrontações: começa no vértice 1, com coordenadas UTM 7657481,0432 Sul e 452917,0059 Oeste, donde com azimute de 169°44`30" e distancia de 245,71 m até o vértice V2,com coordenadas UTM 7657239,02603 Sul e 452960,7632 Oeste, donde segue com azimute de 284°22´04" e distância de 80,82 m até o vértice V3, com coordenadas UTM 7657259,3149 Sul e 452882,4725 Oeste, donde segue com azimute de 343°34´01" e distancia de 295,28 m até o vértice V4 com coordenadas UTM 7657542,53 Sul e 452798,94 Oeste, donde segue com azimute de 97°20´17" e distancia de 76,99 m até o vértice V5, com coordenadas UTM 7657532,6959 Sul e 452875,3042 Oeste, donde segue com azimute de 141°05´04" e distancia de 66,39 m até o vértice V1, ponto de partida e final desta demarcação; devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança – MG, no Livro n° 2, Averbação n° 5 – Matrícula n° **25.906**, de propriedade de **Ernani de Paiva Ribeiro e sua mulher Eleny Reis Araújo Ribeiro.** 

- Art. 2.º O valor ora acertado e ajustado para a aquisição é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ato da outorga da Escritura Pública e o restante R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte forma: 30 (trinta) dias após a outorga da Escritura Pública o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e por fim 60 (sessenta ) dias após a outorga da Escritura Pública o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou no dia útil seguinte em caso de coincidir com sábados, domingos e feriados.
- **Art. 3.º** O imóvel terá sua destinação à construção de uma E T E Estação de Tratamento de Esgoto.
- **Art. 4.º** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.06.03.17.512.0017.1.030-4490.51.00 aquisição de terreno para construção da ETE.
  - Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 18 de dezembro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal